



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 496, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 970.

Dispõe sôbre a abertura de um crédito adicional especial no valor de cr\$ 13.000,00 e dá - outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, - no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

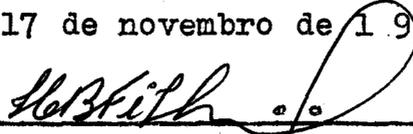
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir/ e equipar o prédio próprio destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Icém.

Artigo 2º - Para atender as necessidades de que trata o artigo 1º desta lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), que deverá ser utilizado na construção da obra e aquisição de móveis e utensílios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, constantes do Plano de Aplicação do corrente exercício financeiro, encaminhado ao Tribunal de Contas da União.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 17 de novembro de 1 970.



Horácio Borges Filho
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura e afixada em lugar de costume, em data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas
- Secretário Municipal -